

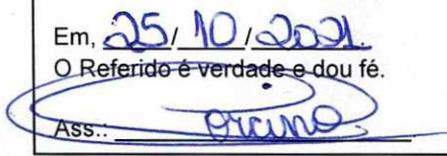


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

= LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2021 =

Lei Complementar publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 25/10/2021
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **alterado** do Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito o cargo previsto na Lei Complementar nº 003/2021, Anexo V, conforme Anexo I da presente Lei Complementar, passando a integrar o Anexo XII.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 003/2021.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 22 de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CARGO ALTERADO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
UNIDADE GESTORA: Gabinete do Prefeito.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
DESCRIÇÃO:			
Assessorar e apoiar o Gabinete do Prefeito(a) no exercício de suas atribuições. Desenvolver atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos abrangentes. Exercer as funções delegadas pelo Gestor Público Municipal. Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna. Elaborar e analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação do Prefeito(a) Municipal. Coordenar ou participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante determinação. Coordenar a coleta, a análise e o tratamento de informações sociais, políticas e econômicas para dar suporte às atividades, programas e metas institucionais. Desenvolver outras atividades correlatas as suas atribuições.			

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 22 de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



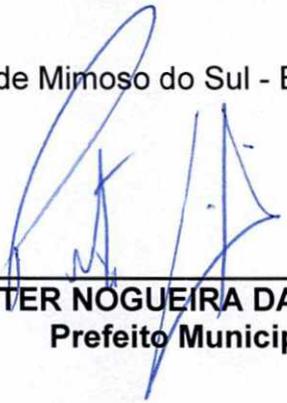
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Limpeza Pública.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
DESCRIÇÃO:			
Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos servidores em exercício no serviço de limpeza pública; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhora do sistema de limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de ruas, praças e jardins; desenvolver outras atividades correlatas as suas atribuições.			

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 22 de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2021=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Complementar Nº. 004/2021** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 20/10/2021

Peter Nogueira da Costa

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica **alterado** do Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito o cargo previsto na Lei Complementar nº 003/2021, Anexo V, conforme Anexo I da presente Lei Complementar, passando a integrar o Anexo XII.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 003/2021.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 20 de outubro de 2021.

Sebastião Renato Cabral

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CARGO ALTERADO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
UNIDADE GESTORA: Gabinete do Prefeito.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
DESCRIÇÃO:			
Assessorar e apoiar o Gabinete do Prefeito(a) no exercício de suas atribuições. Desenvolver atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos abrangentes. Exercer as funções delegadas pelo Gestor Público Municipal. Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna. Elaborar e analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação do Prefeito(a) Municipal. Coordenar ou participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante determinação. Coordenar a coleta, a análise e o tratamento de informações sociais, políticas e econômicas para dar suporte às atividades, programas e metas institucionais. Desenvolver outras atividades correlatas as suas atribuições.			

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 20 de outubro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Limpeza Pública.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
DESCRIÇÃO:			
Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos servidores em exercício no serviço de limpeza pública; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhora do sistema de limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de ruas, praças e jardins; desenvolver outras atividades correlatas as suas atribuições.			

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 20 de outubro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



1ª discursão em
13/10/2021

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005 /2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através da presente encaminhamos a essa augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação dos Senhores Vereadores, na forma regimental, o incluso projeto de lei complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto de lei complementar visa atender a necessidade de adequação da legislação municipal no âmbito da Limpeza Pública. Não obstante, é cediço que o cargo constante no presente Projeto de Lei Complementar é de suma importância para o funcionamento da máquina pública, promovendo a oferta de serviços públicos à população mimosense.

Merece destaque, ainda, o fato de que o presente PLC não implica em aumento de despesa, pois houve apenas **alteração** de nomenclatura, Unidade Gestora e atribuições, obedecendo fielmente o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Complementar nº 173/2020.

Assim, esperando que essa honrada Câmara Municipal venha dispensar a atenção a este Executivo, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul - ES, 29 de setembro de 2021.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005 /2021 =

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 25 DE JUNHO
DE 2021, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica **alterado** do Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito o cargo previsto na Lei Complementar nº 003/2021, Anexo V, conforme Anexo I da presente Lei Complementar, passando a integrar o Anexo XII.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 003/2021.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de setembro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

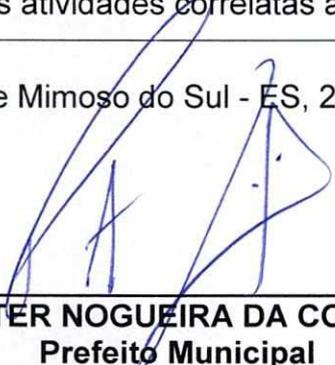


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I
CARGO ALTERADO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
UNIDADE GESTORA: Gabinete do Prefeito.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
DESCRIÇÃO:			
Assessorar e apoiar o Gabinete do Prefeito(a) no exercício de suas atribuições. Desenvolver atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos abrangentes. Exercer as funções delegadas pelo Gestor Público Municipal. Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna. Elaborar e analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação do Prefeito(a) Municipal. Coordenar ou participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante determinação. Coordenar a coleta, a análise e o tratamento de informações sociais, políticas e econômicas para dar suporte às atividades, programas e metas institucionais. Desenvolver outras atividades correlatas as suas atribuições.			

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de setembro de 2021.



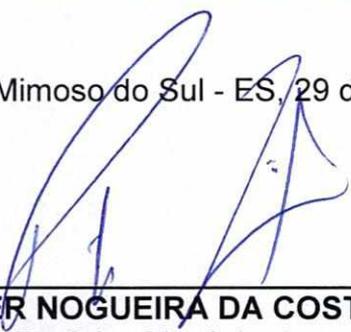
PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ANEXO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Limpeza Pública.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
DESCRIÇÃO:			
Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos servidores em exercício no serviço de limpeza pública; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhora do sistema de limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de ruas, praças e jardins; desenvolver outras atividades correlatas as suas atribuições.			

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de setembro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 005/2021.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul/ES

Ementa: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório: O Projeto de Lei Complementar de nº 005/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, versa a respeito da alteração do quadro de pessoas do Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Complementar Municipal nº 003/2021, de 25 de junho de 2021, anexo V, conforme anexo I da presente Lei Complementar, passando a integrar o anexo XII. O referido projeto de lei complementar visa atender as necessidades de adequação da legislação municipal no âmbito da Limpeza Pública. O presente PLC não implica em aumento de despesas, pois houve alteração somente da nomenclatura, unidade gestora e atribuições, obedecendo fielmente o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Complementar nº 173/2020. Conta com 3 (três) artigos, dispostos em 03 (três) laudas.

Parecer do Relator:

Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 005/2021, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 005/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Presidente



Alcimar Peruzini



Cassiano Mendes Porcino